



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração pública Municipal, composta por todas as secretarias e Monte Prev – Previdência privadas do Município elaboraram o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Tablet .

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas e empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição do tablete vem de encontro as necessidades dos agentes comunitário de saúde, pois após o registro dos atendimentos na residência dos usuários é necessário repassar os dados para o sistemas de informações, permanecendo um grande tempo dentro da UBS. Outra finalidade é a agilidade na coleta de dados, acompanhamento dos usuários e oferta de informações para os demais membros da equipe, pois os dados estão consolidados e disponibilizados diariamente. Importante instrumento de disseminação de informações em saúde (Postarias, Manuais, Planilhas) dados importantes para sanar dúvidas e orientar o cidadão. Cada ACS possuindo o seu tablete, durante as visitas domiciliares poderá realizar o acompanhamento da família, verificar atualizações no cadastro do domicílio, da família, do cidadão, das visitas realizadas, mudanças, óbitos, motivo da visita e repassar informações conforme normativas do SUS, manuais e protocolos. Podendo fotografar alguma situação que requer um monitoramento melhor e repassar as informações a outros profissionais da AB. Dessa forma justifica-se a aquisição do equipamento para melhor monitoramento das famílias e agilidade no atendimento, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, e alguns casos 1 ano; conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) Os produtos devem dispor de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme o caso e exigências no anexo 8 do edital.
- e) Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal de Administração através da Central de Distribuição ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1	<p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela de no mínimo 8"- 5MP câmera frontal- 8MP câmera traseira- Conexão 4G de alta velocidade- bateria de no minimo 5000mAh- Suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 256GB <p>Processador Quad-Core de 1,4 GHz ou superior</p> <p>Sistema operacional</p>	und	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Tecnologia	Android 7.0 ou superior
	Wi-Fi/4G
Rotação automática da tela	Sim
GPS	Sim
Grava vídeos	Sim
Memória Flash	Mínimo 16 GB
Funciona como celular	Sim
Memória RAM	Mínimo de 2 GB
Conexão Wireless	802.11 a/b/g/n
Frequência GSM	850/900/1800/1900 MHz
Frequência de dados	850/900/1900/2100 MHz
Porta Micro-USB	1
Bluetooth	Sim
Outras conexões	Fone de ouvido Cartão de memória

Maria Emilia Pereira Pinheiro Fonseca
Secretário Municipal de Saúde